



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 218, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a [Resolução GP n. 161, de 10 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 52 da [Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que revogou a [Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015](#), do CNJ;

CONSIDERANDO o art. 8º, **caput**, da [Resolução n. 370, de 2021](#), do CNJ, que dispõe que as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter comitê de gestão de tecnologia da informação e comunicação, coordenado pelo titular da área de TIC; e

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso IX, da [Resolução n. 370, de 2021](#), do CNJ, que dispõe sobre a necessidade de definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 161, de 10 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 161, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I - envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - aprovar planos táticos junto ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), disseminando a importância da área de TIC no Tribunal;

III - monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV - planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V - acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI - apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreçam o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII - definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII - estabelecer plano de ação ou escopo simplificado para iniciativas de curta duração;

IX - promover recomendações e a adoção de boas práticas;

X - propor modelos e padrões referentes à governança de TIC;

XI - promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

XII - analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC;

XIII - definir e aprovar os resultados-chave para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC); e

XIV - deliberar sobre a viabilidade técnica da implantação de soluções de TIC." (NR)

Art. 3º Republicue-se a [Resolução GP n. 161, de 2020](#), para incorporação das alterações estabelecidas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente